

16176404

08084.002219/2021-13



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

# NOTA TÉCNICA Nº 94/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.002219/2021-13

INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS

# PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

## HABILITAÇÃO DA LICITANTE

### ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72

#### **GRUPO 01**

# 1. **DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Processo Administrativo n.º 08084.002219/2021-13 que resultou no do Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda, para atender ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. **DO RELATÓRIO**

- 2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.002219/2021-13, o Edital o Pregão Eletrônico nº 13/2021 foi devidamente publicado no 17/09/2021 no Diário Oficial da União (15849255) e no site Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP (15861137), com data de abertura marcada para o dia 29/09/2021, as 10:00 h.
- 2.2. Ocorre que no dia 20/09/2021, constatou-se que o Edital divulgado no sistema comprasnet estava com erro, impossibilitando o acesso dos licitantes. Assim, foi necessário reagendar a abertura com nova data de publicação do Edital, com a obediência aos 8 dias úteis.
- 2.3. Portanto, no dia 22/09/2021 foi republicado o Pregão Eletrônico n.º 13/2021 no Diário Oficial da União (15892564) e no site Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP (15892464) com a data de reabertura para o dia 05/10/2021, as 10:00h.
- 2.4. Aberta a sessão pública no dia 05/10/2021 no horário das 09:00h, anteriormente designado, e após a conclusão da etapa de lances, restou consolidada a seguinte ordem de classificação do Pregão Eletrônico: Grupo 1 (16022811) e os Lances do Licitante para o G1 INVVICTUS (16022839).
- 2.5. Importante consignar que o Licitante, no dia 27/09/2021, inseriu, no sistema, os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial (16026769), referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2021, em nome da Empresa **FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.104.635/0001-49**, conforme se observa do Comprovante de documentos retirado do comprasnet (16027659).
- 2.6. Ocorre que no dia 05/10/2021, a Licitante participou do certame com a empresa INVVICTUS SERVIÇOS

- DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.592/0001-76, classificando-se em em primeiro lugar para o Grupo 1. Com efeito, a licitante apresentou a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação SEI nº 16026262. O SICAF e as certidões de regularidade SEI nº 16027213 e o Relatório de Qualificação Econômico-Financeira (16028097) foram verificados e juntados pelo pregoeiro aos autos.
- 2.7. No dia 07/10/2021, foi enviado, pelo Pregoeiro, o Pedido de Diligência n.º 01 (16060358) para a empresa BRASLOG Transporte e Armazenamento de frios, CNPJ: 18.366.516/0001-10, tendo em vistas o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela prestação de serviços da empresa INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.592/0001-76. Em 13/10/2021, a empresa BRASLOG responde ao Pedido de Diligência (16090140) dessa forma, :

"Bom dia,

Conforme solicitado atesto os serviços feitos pela empresa INVICTU.

Trabalho de excelente qualidade e ótima assistência.

Em relação ao contrato e nota fiscal irei requerir para contabilidade.

Att,

Ulisses"

- 2.8. Em face da resposta da empresa **BRASLOG**, no dia 13/10/2021, o Pregoeiro requereu Pedido de Diligência n.º 02 (16106427) a licitante **INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.592/0001-76** para a apresentação do Contrato e Notas Fiscais da execução dos serviços. A empresa no dia 13/10/2021 as 11:54 solicitou o pedido de prorrogação do prazo para o envio da resposta. Com efeito, a prorrogação foi concedida e o novo prazo foi marcada para o dia 15/10/2021, as 10:00h.
- 2.9. No dia 14/10/2021, o setor demandante se manifesta por meio da Nota Técnica n.º 47/2021 (16048767) solicitando a abertura de pedido de diligência para a licitante. Em ato continuo, foi enviado o Pedido de Diligência n.º 03 (16106764). No mesmo dia, as 16:57, a licitante solicita pedido de prorrogação do prazo, sendo concedido a dilação para o dia 18/10/2021 as 12:00 h.
- 2.10. No dia 18/10/2021, as 10:18 h, a licitante envia a resposta aos pedidos de diligência 02 e 03 (16120688), com a anexação de 2 (dois) arquivos, a saber Contrato entre **BRASLOG** e **INVVICTUS**, Proposta Comercial Ajsutada e com a seguinte resposta no corpo do texto:
  - 1. Segue anexo o contrato de prestação de serviços de chaveiro junto a empresa Braslog.
  - 2. Não obtivemos nenhuma nota fiscal pois a forma de contrapartida dos serviços prestados foi via permuta de serviços de logística entre as duas empresas.
  - 3. O contrato social não prevê especificamente a "prestação de serviços de chaveiro" porém prevê serviços secundários que configuram serviços de sistemas de segurança como instalação de fechaduras, controle de acesso e chaves eletrônicas. Sendo assim são serviços similares na gama da área de segurança de bens e patrimônio bem como é a prestação de serviços de chaveiro.
  - 4. Segue anexo proposta ajustada com a identificação do responsável pela empresa bem como os dados bancários para depósito dos pagamentos.

INVVICTUS SEGURANCA E TECNOLOGIA

- 2.11. Diante disso, os autos foram encaminhados para o setor requisitante para análise e manifestação da resposta ao pedido de diligência, quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA, referente ao Grupo 1.
- 2.12. Com efeito, a área demandante se pronunciou sobre os documentos por meio da Nota Técnica n.º 26/2021 (16154920) entendendo pela desclassificação uma vez que a licitante não comprovou que já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados, conforme requerido no item 10.11.1.1.1 do Edital.
- 2.13. Diante disso, o Pregoeiro, no dia 19/10/2021, com fulcro na Nota Técnica n.º 91/2021 (16153542) decidiu por desclassificar a licitante INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.592/0001-76 pelo não atendimento ao item 10.11.1.1.1. do Edital, pela impossibilidade de comprovação dos quantitativos da execução dos serviços de chaveiro conforme a exigência do

instrumento convocatório.

- 2.14. No dia 19/10/2021, o Pregão Eletrônico n.º 13/2021 foi reaberto com a desclassificação da licitante INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA e com a convocação da 2ª Colocada a licitante ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72.
- 2.15. Destarte, a licitante encaminhou os Documentos de Habilitação (16161433), a Proposta Comercial Ajustada (16162304) e o pregoeiro juntou os SICAF e Certidões Alessandro Nunes (16163177).
- 2.16. Importa consignar que, via chat, houve a negociação dos valores com a licitante ocasião em que foi ofertada a <u>redução dos valores para o Grupo 01 no importe de R\$ 250.254,40 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).</u>
- 2.17. Logo, os autos foram endereçados para o setor técnico para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72, referente ao Grupo 1.
- 2.18. No dia 22/10/2021, foi constado pelo pregoeiro uma divergência no valor do Item 08 Modelagem de chave tetra, uma vez que consta o valor de R\$ 1. 856,00 quando o valor deveria ser de R\$ 1876,00. Assim, foi aberto o Pedido de Diligência 04 (16199218) para que a licitante procedesse ajustes na Proposta Comercial.
- 2.19. A licitante apresentou a resposta ao pedido de diligência 04 (16199248) com ajustes no itens 6 e 8 da Proposta Comercial (16200519), resultando o valor total no montante de **R\$ 250.253,26 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos**)
- 2.20. É o relatório.
- 3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA
- 3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 52/2021 (16164557) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **ALESSANDRO GANDARA NUNES**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.
- 3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º 52/2021 (16164557) integra a decisão do pregoeiro.
- 4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO
- 4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a analise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.
- 4.2. Conforme estabelece a Cláusula 07 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:
  - 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. valor **unitário** dos itens;
  - 7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.
- 4.4. Com relação ao preço verifica que o valor estimado para o certame foi no montante de R\$ 256.576,85 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) já o valor ofertado pelo licitante foi de R\$ 250.253,26 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
- 4.5. Tendo em vista que o valor ofertado, na fase de lances, pela licitante foi de R\$ 256.094,10 (duzentos e cinquenta e seis mil noventa e quatro reais e dez centavos) será necessário realizar ajuste, pelo pregoeiro, no sistema, quando da aceitação da Proposta Comercial da empresa.
- 4.6. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de R\$ 250.253,26 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), posto que exequível e verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.
- 4.7. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.
- 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.
- 5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 - Grupo 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI	
5.5	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet	
10.1 - a)	SICAF			
10.2 - b)	CEIS	Atendido	16163177	
10.3 - c)	CNIA			
10.4 - d)	Lista de Inidôneos/TCU			
Habilitação Jurídica				
10.8	Contrato Social	Atendido	16161433	
Regularidade Fiscal e Trabalhista				
10.9	SICAF- Nível III	Atendido	16163177	
Qualificação Econômico-Financeira				
10.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	16163177	
10.10.3	Balanço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	16161433, 16177310 e 16163177	
10.10.4	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido	16161433, 16177310 e 16163177	
Qualificação Técnica				
10.11.1.1.1	Comprovação da capacidade técnica	Atendido	16161433 e 16162304	
Declarações				
10.11.2	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	16161433	

- 5.3. No que se refere a exigência da cláusula 5.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.
  - **5.5**. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.
- 5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 10.1:
  - 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72				
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal				
Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2022		
FGTS	Validade:	28/10/2021		
Trabalhista	Validade:	10/04/2022		
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal				
Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/01/2022		
Receita Municipal	Validade:	-		
VI - Qualificação Econômico-Financeira				
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2022		

- 5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI SICAF e Certidões Alessandro Nunes (16163177), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.
- 5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 10.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 10.8.1:
  - 10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o registro da Junta Comercial do Distrito Federal, cadastrado em 10/01/2013.
- 5.10. Assim, foi verificado que dentre as atividades econômicas que podem ser desenvolvidas pela licitante observa-se o serviço de Chaveiro.
- 5.11. Desse modo, modo o registro da Junta Comercial se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços de chaveiro.
- 5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula** 10.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:
- 5.12.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 05/07/2021, com validade até dia 01/01/2022.
- 5.12.2. Certidão negativa de Débitos do Distrito Federal , datada de 13/09/2021, com validade até dia 12/12/2021.
- 5.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 02/06/2021, com validade até 28/11/2021, prazo de 180 dias.
- 5.13. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.
- 5.14. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira**, **da cláusula 10.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:
- 5.14.1. Certidão Negativa de Falências, item 10.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal TJDFT, emitida em 05/10/2021, com validade até 05/11/2021, prazo de 30 dias. Desse modo, a certidão foi devidamente verificada e inserida aos autos conforme doc SICAF e Certidões Alessandro Nunes (16163177).
- 5.14.2. Balanço Patrimonial exercício do ano de 2020, item 10.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado.
- 5.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 32,81, o LC 32,81 e SG 32,81, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (16177310).

- **10.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 5.15. Com relação ao item 10.10.4 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimando da contratação resulta em R\$ 25.657,69 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e o Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 259.014,55 (duzentos e cinquenta e nove mil quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), o qual atende ao Edital.
  - 10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.16. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.
- 5.17. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 10.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (16161433), a saber:
- 5.17.1. Atestado de Capacidade Técnica do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: emitido em 28/08/2020 com vigência de 25/10/2019 a 24/01/2020;
- 5.17.2. **Atestado de Capacidade Técnica da ELETRORAS ELETRONORTE**: datado de 08/10/2013;
- 5.17.3. Atestado de Capacidade Técnica do INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL: emitido em 09/05/2018;
- 5.17.4. Atestado de Capacidade Técnica do INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL: emitido em 21/08/2019.
- 5.18. O Edital no item 10.11.1.1.1 exigia a comprovação da prestação de serviços de chaveiro tendo o licitante que demonstrar que já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados.
  - 10.11.1.1.1. Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados, não sendo necessário 10% (dez por cento) de cada item.
- 5.19. Com efeito, o total de quantitativos dos itens resulta em 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) sendo que 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados é o montante de 502 (quinhentos e dois).
- 5.20. Destarte, foi enviado pelo licitante o Contrato 06/2019 do Supremo Tribunal Federal que demonstra a execução dos serviços de chaveiro atende ao item 10.11.1.1.1 do Edital, com o quantitativo de 611 (seiscentos e onze), o que demonstra a capacidade técnica da licitante.
- 5.21. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 52/2021 (16164557) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.
- 5.22. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.
- 5.23. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Pleno Conhecimento, atendendo assim ao item 10.11.2 do Edital.
- 5.24. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2021.

### 6. **DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela ACEITAÇÃO da Proposta Comercial e HABILITAÇÃO da empresa:ALESSANDRO GANDARA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.920/0001-72, para o GRUPO 1, no valor de R\$ 250.253,26 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 13/2021.

#### É como decido. 6.2.



Documento assinado eletronicamente por HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a), em 22/10/2021, às 12:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002219/2021-13

SEI nº 16176404